



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 30/07/2019. Publicação: 31/07/2019. Edição nº 141/2019.

BACURI

REC-PJBAC - 182019

Código de validação: AB706EAB68

Ref.: PASS 016/2019 (SIMP 302-040/2019)

Recomendação ao Prefeito de Apicum-Açu/MA, Dr. Claudio Luiz Lima Cunha, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retifique o item 2.3 do Edital nº 001/2019, no que se refere a realização de inscrições exclusivamente na modalidade presencial, bem como inclua no Anexo II o cargo de Médico – Clínico Geral, prorrogando, por consequência, o prazo das inscrições após as correções suso mencionadas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Promotor de Justiça que ora subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93, e do art.26, V, a e b, da Lei Complementar estadual n.º 13/91;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 27, IV, da Lei Complementar estadual nº 13/91, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, do meio ambiente e da moralidade administrativa, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO a denúncia recebida por meio da Ouvidoria do Ministério Público acerca de inacessibilidade ao concurso público, tendo em vista a realização de inscrição exclusivamente via presencial, bem como a instabilidade do sítio eletrônico da empresa contratada como examinadora do certame;

CONSIDERANDO que há carência de médicos para atender à população no Município de Apicum-Açu, havendo, inclusive, ação civil pública com obrigação de fazer ajuizada para que seja suprida tal deficiência;

CONSIDERANDO que a previsão de inscrição na modalidade apenas presencial restringe o acesso de candidatos para concorrer ao certame, ofendendo, assim, o princípio da acessibilidade, igualdade, moralidade e publicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a inscrição no concurso público pela rede de computadores (internet) mostra-se razoável nos dias de hoje, tendo em vista o estágio tecnológico atual no qual estamos inseridos, bem como a facilidade de sistematização e controle dos dados por parte de uma empresa organizadora que possui sítio eletrônico para acolher essa demanda;

CONSIDERANDO que, conforme o cronograma do Edital, o prazo para encerramento das inscrições está previsto para 26/07/2019, prazo exíguo para oportunizar as inscrições online ou de candidatos ao cargo de Médico, após as devidas correções suso mencionadas;

RESOLVE recomendar ao Prefeito de Apicum-Açu/MA, Dr. Claudio Luiz Lima Cunha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retifique o item 2.3 do Edital nº 001/2019, no que se refere a realização de inscrições exclusivamente na modalidade presencial, para que possa prevê inscrições eletrônicas por meio do site da organizadora do certame (<http://institutocoelhoneto.org.br/Concursos>), prorrogando, por consequência, o prazo das inscrições após as correções susomencionadas.

Recomenda-se, ainda, que haja retificação para inclusão do cargo de Médico – Clínico Geral com as especificidades elencadas aos demais cargos, visando atender à necessidade da Administração e o interesse público da prestação continuada dos serviços de saúde por profissional técnico e habilitado.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através de eventual ajuizamento de ação civil e penal em face de todos os envolvidos, visando a responsabilização pessoal dos que derem causa ao descumprimento.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, via email, à Biblioteca do Ministério Público do Maranhão para fins de publicação e afixe-se no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se e cumpra-se.

Bacuri, 24 de julho de 2019

DENYS LIMA RÊGO

Promotor de Justiça

Matrícula 1072918

Documento assinado. Bacuri, 29/07/2019 16:30 (DENYS LIMA RÊGO)